



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/515

Vitória, 31 de maio de 2022

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.844, o Autógrafo de Lei nº 11.535/2022, referente ao Projeto de Lei nº 061/2022, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



Ref.Proc.2793179/2022

Ref.Proc.4836/2022 - CMV/DEL

/vpo





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.844

Altera a Lei n° 1.216, de 19 de agosto de 1964, e denomina logradouro público no bairro Bento Ferreira.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o art. 1° da Lei n° 1.216, de 19 de agosto de 1964, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica denominada Rua Chafic Murad o logradouro público com início na Rua Hélio Marconi (ponto de coordenadas UTM E =363.869,83 e N =7.753.262,09), no bairro Bento Ferreira e término na Avenida Jair Etienne Dessaune (ponto de coordenadas UTM E =363.102,09 e N =7.753.023,72), no limite entre os bairros Bento Ferreira e Monte Belo." (NR)

Art. 2°. Fica denominada Rua Carlos Fernando Lindenberg Filho, o logradouro público com início Avenida Jair Etienne Dessaune (ponto de coordenadas UTM E =363.102,09 e N =7.753.023,72) no limite entre os bairros Bento Ferreira e Monte Belo, e término na Rua Pedro Fonseca (ponto de coordenadas UTM E =362.869,64 e N =7.752.984,84), no bairro Monte Belo.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 31 de maio de 2022

Prefeito Municipal

Ref.Proc.2793179/2022
/vpo



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200340034003500360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.